

GULL INVESTIMENTOS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

POLÍTICA DE SUITABILITY

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Política de Suitability (“Política”) da Gull Investimentos Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Gull Investimentos”) tem por objetivo estabelecer os procedimentos e controles para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes da Gull Investimentos, conforme preceitua a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e as práticas de mercado.

A presente Política é destinada a todos os sócios, diretores, funcionários, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas vinculadas às atividades da Gull Investimentos, nos casos em que participem, de forma direta, das atividades de recomendação de investimentos aos clientes (“Colaborador”).

Será de responsabilidade da Diretor de Consultoria e *Suitability* a propagação, verificação do cumprimento e atualização desta Política.

2. VERIFICAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

A Política busca adequar o investimento a ser realizado pelo cliente da Gull Investimento ao seu perfil de risco, sendo necessário verificar se:

- a) O produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente;
- b) A situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação; e
- c) O cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

2.1. ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS DO CLIENTE

Para verificação da adequação do produto, serviço ou operação aos objetivos do cliente, o Colaborador deverá verificar, no mínimo:

- a) o período em que o cliente deseja manter o investimento;
- b) as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos; e
- c) as finalidades do investimento.

2.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE

Para verificação da situação financeira do cliente, o Colaborador deverá verificar, no mínimo:

- a) o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;

- b) o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e
- c) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente.

2.3. CONHECIMENTO DO CLIENTE

Para verificação se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação, o Colaborador deverá verificar, no mínimo:

- a) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- b) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- c) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

2.4. DISPENSA DO DEVER DE VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES AO CLIENTE

O Colaborador ficará dispensado da verificação do perfil do cliente, quando:

- (i) o cliente for investidor qualificado, exceto se o cliente for (a) pessoa natural ou jurídica que possua investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, ateste por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, ou (b) pessoa natural ou jurídica que possua investimento financeiro em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, ateste por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; ou (c) pessoa natural que tenha sido aprovada em exames de qualificação técnica ou possua certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;
- (ii) o cliente for pessoa jurídica de direito público;
- (iii) o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou
- (iv) o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

3. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO PERFIL DE RISCO DO CLIENTE

A verificação da adequação do investimento ao perfil do cliente iniciará com o preenchimento de formulário cadastral, contendo, no mínimo, as informações listadas no Anexo B à Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO CLIENTE

Após o preenchimento do formulário cadastral, por meio de metodologia própria, será definido o perfil de investimento do cliente.

A Gull Investimentos, em consonância com as práticas de mercado, poderá atribuir os seguintes perfis de riscos aos clientes: (i) conservador; (ii) moderado; ou (iii) agressivo.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A Gull Investimentos também classifica os valores mobiliários indicados aos clientes por meio de metodologia própria, considerando alguns aspectos:

- a) riscos associados ao produto;
- b) perfil dos emissores;
- c) garantias;
- d) carências;
- e) adequação do produto aos objetivos do cliente;
- f) compatibilidade do produto com a situação financeira do cliente;
- g) capacidade de compreensão do cliente dos riscos envolvidos no investimento.

3.2.1. INSTRUMENTOS FINANCEIROS COMPLEXOS

A Gull Investimentos entende que a recomendação de investimento em instrumentos financeiros complexos exigirá maior conhecimento por parte do cliente, devido ao risco elevado, sendo necessário um processo de avaliação mais rigoroso para sua recomendação.

3.3. RESULTADO E ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE AO PERFIL DO PRODUTO

Após a obtenção de todas as informações necessárias para classificação e atribuição do perfil do cliente, o Colaborador responsável fará a verificação se cada perfil está adequado aos perfis de produtos indicados pela Gull Investimentos e poderá prosseguir com a recomendação dos produtos aos clientes.

3.4. VEDAÇÕES

Aos Colaboradores que participem direta ou indiretamente na indicação ou recomendação de produtos aos clientes da Gull Investimentos é vedado:

- a) Recomendar produtos que não sejam adequados ao perfil do cliente;
- b) Recomendar produtos sem a avaliação das informações que permitam a identificação do perfil do cliente; e

- c) Recomendar produtos considerando informações desatualizadas do perfil do cliente.

A atividade da Gull Investimentos é de mera orientação, recomendação e aconselhamento em investimento no mercado de valores mobiliários, de forma que a decisão de implementar tais estratégias é exclusiva do cliente.

Dessa forma, caso o cliente persista em realizar operações em que o Colaborador entenda como inadequadas ao perfil do cliente, é seu dever:

- a) Alertar o cliente quanto a inadequação do produto ao perfil do cliente;
- b) Alertar o cliente acerca da desatualização ou ausência de informações ao seu perfil;
- c) Obter declaração de ciência do cliente de eventual ausência, desatualização ou inadequação de perfil, sendo as operações executadas por ele, não recomendadas pelo Colaborador responsável.

4. TREINAMENTO

A Gull Investimentos realizará treinamentos periódicos aos Colaboradores responsáveis pela recomendação de produtos aos clientes para orientar a implementação das práticas desta Política, bem como em eventual atualização das suas práticas.

5. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Toda a documentação e arquivos relacionados ao processo de adequação do perfil do cliente permanecerá armazenada nos arquivos da Gull Investimentos pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme legislação aplicável.

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revista e, se necessário, atualizada pelo Diretor de Consultoria e *Suitability*. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.
